



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO XLIX - Nº 191 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022. EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS
185º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	REQUERIMENTO.....09
ORDEM DO DIA.....03	INDICAÇÃO.....09
PAUTA.....04	ATA.....10
SESSÃO ORDINÁRIA.....04	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....11
PROJETO DE LEL.....04	ADITIVO.....11

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto
Presidente

- | | |
|---|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PL) | 2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PSB) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Rildo Amaral (PP) | 3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputado César Pires (PSD) | 4.º Secretário: Deputado Paulo Neto (PSB) |

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Ariston Sousa (PSB) | 10. Deputado Dr. Yglésio (PSB) |
| 02. Deputado Adelmo Soares (PSB) | 11. Deputado Edson Araújo (PSB) |
| 03. Deputada Ana do Gás (Pc do B) | 12. Deputado Othelino Neto (PC do B) |
| 04. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 13. Deputado Paulo Neto (PSB) |
| 05. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 14. Deputado Prof. Marco Aurélio (PSB) |
| 06. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 15. Deputado Rafael Leitoa (PSB) |
| 07. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PSB) | 16. Deputado Ricardo Rios (Pc do B) |
| 08. Deputada Daniella (PSB) | 17. Deputado Zé Inácio Lula (PT) |
| 09. Deputado Duarte Júnior (PSB) | |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO

01. Deputado Ciro Neto (PDT)
02. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PDT)
03. Deputada Detinha (PL)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
05. Deputado Hélio Soares (PL)
06. Deputado Márcio Honaiser (PDT)
07. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
08. Deputado Pará Figueiredo (PL)
09. Deputado Vinícius Louro (PL)
10. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Vinícius Louro

PSD

01. Deputado César Pires (PSD)
02. Deputado Pastor Cavalcante (PSD)
03. Deputado Edivaldo Holanda (PSD)
04. Deputada Mical Damasceno (PSD)

Líder: Deputada Mical Damasceno

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputada Betel Gomes (MDB)
03. Deputado Roberto Costa (MDB)
04. Deputado Wendell Lages (PV)

Líder: Deputado Adriano

PROGRESSISTA

01. Deputado Arnaldo Melo (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP)
03. Deputado Dr. Leonardo Sá (PP)
04. Deputado Fabio Braga (PP)
05. Deputada Prof.ª Socorro Waquim (PP)
06. Deputado Rildo Amaral (PP)

PODEMOS

01. Deputado Fábio Macedo (Podemos)
02. Deputado Jota Pinto (Podemos)

LÍDER DE GOVERNO

Deputado Rafael Leitoa



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Márcio Honaiser
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ciro Neto
Deputado Ricardo Rios
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Adriano
Deputado Ariston

Suplentes

Deputado Vinicius Louro
Deputado Helio Soares
Deputado Neto Evangelista
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Roberto Costa
Deputado Wendell Lages

PRESIDENTE

Dep. Ariston

VICE-PRESIDENTE

Dep. Ricardo Rios

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Prof. Marco Aurélio

VICE-PRESIDENTE

Dep. Wendell Lages

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Márcio Honaiser
Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Neto Evangelista
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Junior
Deputado Wendell Lages
Deputado Prof. Marco Aurélio

Suplentes

Deputado Helio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ariston
Deputado Antonio Pereira
Deputada Betel Gomes
Deputada Prof. Socorro Waquim

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Wellington do Curso
Deputado Neto Evangelista
Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Zé Inácio Lula
Deputada Betel Gomes
Deputado Carlinhos Florêncio

Suplentes

Deputado Helio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Márcio Honaiser
Deputado Ariston
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Wendell Lages
Deputada Daniella

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Jota Pinto
Deputado Wendell Lages
Deputado Neto Evangelista
Deputado Antonio Pereira
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Adriano
Deputada Betel Gomes

Suplentes

Deputada Helena Duailibe
Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Wellington do Curso
Deputado Adelmo Soares
Deputado Duarte Junior
Deputado Roberto Costa

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Ciro Neto
Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Helio Soares
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Antonio Pereira
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Wendell Lages

Suplentes

Deputado Wellington do Curso
Deputado Vinicius Louro
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Ana do Gás
Deputada Betel Gomes
Deputado Ricardo Rios

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Helio Soares
Deputada Betel Gomes
Deputado Vinicius Louro
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputada Ana do Gás
Deputado Adriano
Deputada Mical Damasceno

Suplentes

Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Fabio Macedo
Deputado Jota Pinto
Deputado Edson Araújo
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputada Prof. Socorro Waquim
Deputado Pastor Cavalcante

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Wellington do Curso
Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Duarte Junior
Deputada Daniella
Deputado Roberto Costa
Deputado Prof. Marco Aurélio

Suplentes

Deputado Vinicius Louro
Deputado Márcio Honaiser
Deputado Ciro Neto
Deputado Zé Inácio Lula
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Wendell Lages

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

VICE-PRESIDENTE

Dep. Roberto Costa

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Vinicius Louro
Deputado Leonardo Sá
Deputado Neto Evangelista
Deputado Rafael Leitoa
Deputada Daniella
Deputada Betel Gomes
Deputado Pastor Cavalcante

Suplentes

Deputado Wellington do Curso
Deputado Ciro Neto
Deputado Márcio Honaiser
Deputado Edson Araújo
Deputado Duarte Junior
Deputado Wendell Lages
Deputada Mical Damasceno

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Márcio Honaiser
Deputada Prof. Socorro Waquim
Deputado Adelmo Soares
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Roberto Costa
Deputado Wendell Lages

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Wellington do Curso
Deputado Ciro Neto
Deputado Edson Araújo
Deputada Ana do Gás
Deputado Adriano
Deputado Ricardo Rios

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Wellington do Curso
Deputado Ciro Neto
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ariston
Deputado Wendell Lages
Deputada Helena Duailibe

Suplentes

Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Vinicius Louro
Deputado Pastor Cavalcante
Deputada Daniella
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Adriano
Deputado Jota Pinto

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Vinicius Louro
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Ciro Neto
Deputada Ana do Gás
Deputado Adelmo Soares
Deputado Roberto Costa
Deputado Fabio Macedo

Suplentes

Deputado Wellington do Curso
Deputada Thaiza Hortegal
Deputado Leonardo Sá
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Ricardo Rios
Deputado Adriano
Deputado Leonardo Sá

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares

Deputado Márcio Honaiser
Deputado Pastor Cavalcante
Deputado Jota Pinto
Deputado Rafael Leitoa
Deputado Edson Araújo
Deputada Betel Gomes
Deputado Leonardo Sá

Suplentes

Deputado Vinicius Louro
Deputada Ana do Gás
Deputado Neto Evangelista
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputada Daniella
Deputado Roberto Costa
Deputado Fabio Macedo

XIII - Comissão de Turismo

PRESIDENTE

Dep. Dr. Yglésio

VICE-PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Titulares

Suplentes

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 / 10 / 2022 – 5ª FEIRA**

BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....23 MINUTOS
 BLOCO PARL. DEMOCRÁTICO .PDT/-PL- PSC.....17 MINUTOS
 PROGRESSISTA –09MINUTOS
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – (PSD).....06 MINUTOS
 BLOCO PARL. INDEPENDENTE-(MDB/PV).....06 MINUTOS

ESCALA RESERVA

PODEMOS.....05 MINUTOS

ORDEM DO DIA
SESSÃO ORDINÁRIA – 20.10.2022 – (QUINTA-FEIRA)

I - PROJETOS DE LEI
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1. PROJETO DE LEI Nº 034/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE DISPÕE SOBRE GRATUIDADE E PRIORIDADE NA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO; DE DEFESA, DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS - RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

2. PROJETO DE LEI Nº 213/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO VINICIUS LOURO, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VAQUEJADA COMO PRÁTICA DESPORTIVA E CULTURAL NO ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUINDO MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS DURANTE O EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO MÁRCIO HONAISSER.

3. PROJETO DE LEI Nº 315/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO HONAISSER, QUE ELEVA A “MISSA DO VAQUEIRO” QUE OCORRE EM BALSAS/MA À CONDIÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL E CULTURAL DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO CIRO NETO.

II - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 024/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JÚNIOR, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “TEREZINHA REGO” A CLAUDIA MARIA DA COSTA GONÇALVES. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON SOUSA.

III - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 054/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA PROFESSORA SOCORRO WAQUIM, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO EMPRESÁRIO RAMON ALVES DE SOUSA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ADELMO SOARES.

IV - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1º TURNO – REGIME DE URGÊNCIA (REQ. Nº 240/2022)

6. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 056/2022 DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO DR. LAHESIO RODRIGUES BONFIM. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON SOUSA.

V - REQUERIMENTOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

7. REQUERIMENTO Nº 237/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO VINICIUS LOURO, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, O PROJETO DE LEI Nº 294/2022, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NA EMISSÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, PARA PESSOAS ATINGIDAS EM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

8. REQUERIMENTO Nº 238/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO VINICIUS LOURO, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA REALIZADA UMA SESSÃO SOLENE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO, PARA A ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO MAJOR LUCAS DANIEL FERNANDES CARDOSO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS, NO TOCANTE A FORMAÇÃO DE OFICIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO .

9. REQUERIMENTO Nº 240/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, O PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 56/2022, DE SUA AUTORIA.

10. REQUERIMENTO Nº 242/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA NºS 58, 59 E 60/2022, TODOS DE SUA AUTORIA.

VI - REQUERIMENTOS A DELIBERAÇÃO DA MESA

11. REQUERIMENTOS NºS 234 E 241/2022, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS WELLINGTON DO CURSO E EDIVALDO HOLANDA, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA ENVIADA MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES DO SENHOR PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA, PELO SEU FALECIMENTO, OCORRIDO EM 13 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, EM SÃO PAULO-SP.

12. REQUERIMENTO Nº 235/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA INCLUÍDA NA PAUTA DE VOTAÇÃO DA CCJC O PROJETO DE LEI Nº 558/22, DE SUA AUTORIA, PARA EMISSÃO DE PARECER.

13. REQUERIMENTO Nº 243/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA DETINHA, SOLICITANDO QUE, DEPOIS DE OUVIDA A MESA, SEJA ENVIADA MENSAGEM DE PESAR AOS FAMILIARES DA JOVEM SARAH AMORIM MUNIZ, PELO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2022.

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS****DATA: 20/10/2022 – QUARTA-FEIRA****ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO:**

PROJETO DE LEI Nº 408/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ACERCA DE TREINAMENTOS OU PLANEJAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E/OU ASSOCIAÇÕES RESIDENCIAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

PROJETO DE LEI Nº 409/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO O “MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

PROJETO DE LEI Nº 410/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO PARA MULHERES MASTECTOMIZADAS NO ESTADO DO MARANHÃO.

PROJETO DE LEI Nº 411/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA, DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMÉSTICA, NO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

PROJETO DE LEI Nº 412/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO HONAISSER, INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PROFISSIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

PROJETO DE LEI Nº 413/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO HÉLIO SOARES, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONJUNTO SÃO RAIMUNDO.

ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 407/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO DUARTE JÚNIOR, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA DE SANTO AMARO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMARMA.

ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 406/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO, DENOMINA DE GONÇALO MOREIRA LIMA, O TRECHO DA RODOVIA COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PASSAGEM FRANCA E COLINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 57/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO DR. CÉSAR HENRIQUE PIRES.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 58/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA HELENA DUAILIBE, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR LUÍZ ABELARDO DE CARVALHO LINS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 59/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA HELENA DUAILIBE, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR JOSÉ AUGUSTO DINIZ NETO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 60/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA HELENA DUAILIBE, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR TYAGO RIBEIRO SOARES.

ORDINÁRIA - 4ª E ÚLTIMA SESSÃO

PROJETO DE LEI Nº 403/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO FÁBIO BRAGA, CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

O “INSTITUTO EDUCACIONAL YANNIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 404, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO, REVOGA A LEI Nº 11.827, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 405, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, ACRESCENTA O ARTIGO 1º-A À LEI ESTADUAL Nº 11.827, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, PROIBINDO A DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO.

Diretoria Geral de Mesa, 20 de outubro de 2022.

Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Edivaldo Holanda
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ariston

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Betel Gomes, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Edivaldo Holanda, Fábio Braga, Hélio Soares, Márcio Honaiser, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Pastor Cavalcante, Wellington do Curso e Zé Inácio Lula. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adélmo Soares, Adriano, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Daniella, Detinha, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaíza Hortegal, Duarte Júnior, Edson Araújo, Fábio Macedo, Glalbert Cutrim, Othelino Neto (em missão institucional), Pará Figueiredo, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Professora Socorro Waquim, Rafael Leitoa, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Vinícius Louro e Wendell Lages.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos na Assembleia, que Deus seja louvado, e que Ele estenda as suas mãos poderosas sobre o estado do Maranhão, sobre a sua população. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário, para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da Sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARISTON (Lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário em exercício Deputado Ariston para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – (Lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.**PROJETO DE LEI Nº 408 / 2022**

Dispõe sobre orientação profissional acerca de treinamentos ou planejamentos de atividades físicas e/ou esportivas em áreas comuns de condomínios ou associações residenciais, no âmbito do Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARA-



NHÃO

Art. 1º A orientação sobre os treinamentos e o planejamento de atividades físicas e/ou esportivas em áreas comuns de condomínios ou associações residenciais, quando contratados pela administração do condomínio e ofertados aos moradores e condôminos, deverão obrigatoriamente ser prestados por profissional de Educação Física com registro ativo perante o Conselho de Educação Física competente.

§ 1º Esta Lei não se aplica à orientação para a realização de atividades artísticas, nas quais se enquadram aulas de dança e de artes marciais, entre outras.

§ 2º Quando a orientação e o planejamento de que trata o caput forem prestados por pessoa jurídica, esta deverá ser devidamente habilitada para tal fim, possuindo em seu quadro funcionários técnicos na área de Educação Física.

Art. 2º Não havendo atividade física orientada ou planejada, contratada pela administração do condomínio, o uso das áreas comuns poderá ser feito independentemente da presença de profissional de educação física, observadas as regras contidas na Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física.

Art. 3º A administração do condomínio deve afixar em lugar visível cópia desta Lei, bem como do nome completo e número de registro dos profissionais de Educação Física por ela contratados que prestam serviços no condomínio ou associação residencial.

Art. 4º. A Fiscalização desta Lei compete ao Poder Executivo, que será responsável por sua regulamentação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de outubro 2022. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Com o passar do ano, a sociedade se conscientiza mais sobre a necessidade de inserir em seus hábitos diários a prática de atividades físicas, de forma regular e sistemática. Os benefícios de tais hábitos impactam diretamente na saúde do beneficiário, uma vez a prática de atividades físicas traz muitos benefícios, especialmente no que se refere ao controle e prevenção de doenças, e tem influência direta em questões psicossociais, uma vez que permite a convivência entre os praticantes aumentando a vida social e, conseqüentemente atuando no combate ao stress e melhora da autoestima.

Dessa forma, a vida fitness nunca esteve tão em alta, seja por saúde ou cuidados estéticos é cada vez mais comum que as pessoas procurem por atividades físicas. Mas para que o trabalho seja bem feito e eficaz é necessário um profissional, o educador físico.

As pessoas que procuram realizar algum tipo de exercício físico com objetivos de melhora das capacidades físicas, emagrecimento, saúde e qualidade de vida, devem procurar profissionais graduados e registrados justamente para ter segurança e responsabilidade.

Ocorre que, temos observado, e recebido bastante reclamação de que muitas pessoas, não graduadas, estão atuando e trabalhando de forma irregular, no exercício ilegal da profissão, principalmente em condomínios residenciais.

Contudo o objetivo deste projeto é preservar a saúde destas pessoas que praticam atividades físicas, pois somente o profissional de educação física é preparado e totalmente habilitado, para o acompanhamento nos treinamentos e/ou atividades físicas.

Faz-se necessário a obrigatoriedade de um Responsável Técnico, profissional de Educação Física registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física, proporcionará maior segurança, uma vez que estarão operando com respaldo profissional do respectivo responsável técnico.

Neste sentido, rogo aos colegas de mandato que aprovelem o presente Projeto de Lei, por priorizar a defesa de direitos fundamentais do cidadão e, acima de tudo, por entender que a prática de atividades

físicas se configura como poderosa ferramenta de combate às doenças que mais acometem e matam pessoas no mundo e, por isso devem estar sob a Responsabilidade Técnica de Profissional de Educação Física, em quaisquer locais em que ocorram, incluindo os condomínios ou associações residenciais.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de outubro 2022. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 409 / 2022

Institui o mês de agosto como o “Mês da Primeira Infância”, no âmbito do Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Artigo 1º- Fica instituído o mês de agosto como o “Mês da Primeira Infância”, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até seis anos de idade e suas famílias, em todo território do estado do Maranhão.

Artigo 2º- No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas e articuladas, em âmbito estadual e municipal, com objetivo de promover:

I - amplo conhecimento sobre o significado e importância da primeira infância pela família, pela sociedade, pelos órgãos do poder público, pelos meios de comunicação social, pelo setor empresarial e acadêmico, entre outros;

II - respeito à especificidade do período da vida conhecido como primeira infância, considerando a diversidade das infâncias brasileiras;

III - oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e sua família, especialmente, nos primeiros mil dias de vida, considerando as áreas prioritárias previstas na Lei Estadual nº 17.347, de 12 de março de 2021;

IV - ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, nutrição, imunização, direito a viver e brincar em ambientes saudáveis e prevenção de acidentes, violências e doenças na primeira infância;

V - formação, capacitação, educação continuada e valorização dos profissionais que atuam junto a crianças na primeira infância e suas famílias;

VI - divulgação de investimentos e resultados de projetos e programas voltados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII - disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e desenvolvimento de políticas, programas, ações e atividades, priorizando a redução das desigualdades, o enfrentamento ao racismo e ao combate à discriminação contra crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação, altas habilidades ou outras formas que requeiram atenção especializada, bem como toda forma de discriminação;

VIII - promoção de iniciativas do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e sociedade civil organizada, para a atenção à primeira infância;

IX - promoção do direito à participação e reconhecimento da criança como sujeito de direito, por meio do desenvolvimento e compartilhamento de metodologias para escuta e integração da primeira infância nas instâncias decisórias;

X - promoção do direito a viver em ambientes saudáveis e acessar as áreas verdes e naturais em espaços públicos urbanos de forma a garantir o desenvolvimento saudável dos aspectos físicos, cognitivos, emocionais, culturais e sociais e promover a sustentabilidade ambiental para essa e futuras gerações;

XI - promoção de ações, atividades, programas e políticas públicas que priorizem o desenvolvimento integral e integrado das crianças que residem em territórios de vulnerabilidade social, das crianças em



zonas rurais, quilombolas e indígenas, respeitando sua formação cultural, regional e às condições socioeconômicas, étnico-raciais, linguísticas e religiosas.

Parágrafo Único- As ações previstas nesta Lei não serão interrompidas em ano eleitoral, devendo, nesse período, serem respeitadas as restrições impostas pela legislação.

Artigo 3º Durante o Mês da Primeira Infância, a Assembleia Legislativa do estado do Maranhão deverá priorizar a discussão e a votação de proposições legislativas que, de forma direta ou indireta, promovam os direitos das crianças na primeira infância.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de outubro 2022. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, ao instituir o mês de agosto como “Mês da Primeira Infância”, no âmbito do Estado do Maranhão, pretende não apenas pautar a importância do reconhecimento desta etapa de vida, mas também estabelecer um conjunto de ações de conscientização sobre a relevância da atenção integral e integrada às gestantes e às crianças de até seis anos de idade, bem como suas famílias como política pública a ser fortalecida.

A Primeira Infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado e de toda sociedade (artigo 227, da Constituição Federal de 1988).

Investir na primeira infância representa uma janela de oportunidades crucial para desconstruir as desigualdades que estão enraizadas em nossa sociedade, e para promover a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças de até 6 anos, garantindo assim impactos positivos para toda a sociedade.

O projeto de lei soma à minha atuação parlamentar em uma das pautas prioritárias do meu mandato, voltando a atenção do Legislativo para esse período de vida, garantindo assim que esta etapa seja, efetivamente, priorizada e que suas políticas públicas se tornem realidade.

Acredito, ainda, que o Poder Legislativo pode contribuir de maneira mais significativa para a priorização da criança na primeira infância ao dedicar um mês do calendário como estratégia para discussões e conscientização sobre o tema.

A escolha do mês de agosto se justifica porque é neste mês, no dia 24, em que se celebra o Dia da Infância, data criada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) com o objetivo de promover a reflexão sobre as condições de vida das crianças em todo o mundo.

Pelo exposto, dada a relevância do tema tratado na proposição, solicitamos aos nobres pares o apoio para sua aprovação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de outubro 2022. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 410 / 2022

Dispõe sobre a garantia de fisioterapia de reabilitação para mulheres mastectomizadas no Estado do Maranhão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 1º Fica garantido às mulheres mastectomizadas o acompanhamento e tratamento de fisioterapia de reabilitação nas unidades da rede pública de saúde, visando a prevenção e a redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico, no âmbito do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único. O direito previsto no caput se aplica a todas as mulheres submetidas à cirurgia de mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º A fisioterapia de reabilitação de que trata esta Lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definir que técnica de intervenção terapêutica será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e/ou convênios com os municípios e clínicas particulares, visando ampliar a rede de atendimento fisioterápico para as mulheres mastectomizadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de outubro 2022. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir às mulheres mastectomizadas o acompanhamento e tratamento de fisioterapia de reabilitação nas unidades da rede pública de saúde, visando a prevenção e a redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico, no âmbito do Estado do Maranhão.

O direito previsto neste PL se aplica a todas as mulheres submetidas a cirurgia de mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar.

A fisioterapia de reabilitação de que trata a pretensa Lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definir que técnica de intervenção terapêutica será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e/ou convênios com os municípios e clínicas particulares, visando ampliar a rede de atendimento fisioterápico para as mulheres mastectomizadas.

O câncer de mama é uma das doenças que mais causa temor entre as mulheres, não apenas pelos seus efeitos fisiológicos, como também pelos psicológicos e sociais.

O câncer de mama é uma doença rara em mulheres jovens e sua incidência começa a ser mais expressiva a partir dos 40 anos. A maior parte dos casos ocorre a partir dos 50 anos. Homens também desenvolvem câncer de mama, mas estima-se que a incidência nesse grupo represente apenas 1% de todos os casos da doença.

Segundo dados do INCA no Brasil, excluindo os tumores de pele não melanoma, o câncer de mama é o mais incidente em mulheres de todas as regiões, com taxas mais altas nas regiões Sul e Sudeste. Para o ano de 2022 foram estimados 66.280 casos novos, o que representa uma taxa ajustada de incidência de 43,74 casos por 100 mil mulheres (INCA, 2019a).

Tabela 1. Taxas brutas de incidência por neoplasia maligna da mama, por 100 mil mulheres, estimadas para o ano de 2022, para o Brasil, Regiões e Unidades da Federação

Regiões / Unidades da Federação	Nº de casos	Taxa bruta
Região Norte	1.970	21,34
Acre	100	23,55
Amapá	70	15,84
Amazonas	450	21,55
Pará	780	18,24
Rondônia	220	24,07
Roraima	60	20,73
Tocantins	290	36,64

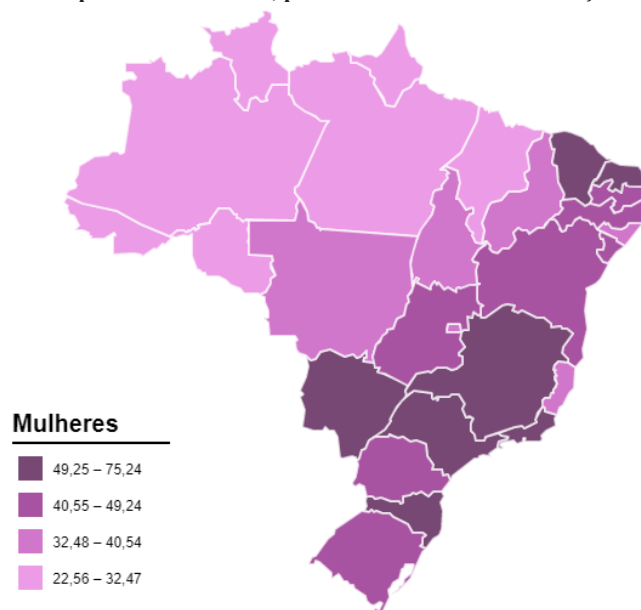
Regiões / Unidades da Federação	Nº de casos	Taxa bruta
Região Nordeste	13.190	44,29
Alagoas	620	35,20
Bahia	3.460	43,84
Ceará	2.510	53,35
Maranhão	840	23,30
Paraíba	1.120	52,93
Pernambuco	2.390	47,86
Piauí	590	35,60
Rio Grande do Norte	1.130	61,85
Sergipe	530	43,54
Região Centro-Oeste	3.760	45,24
Distrito Federal	730	42,63
Goiás	1.620	46,09
Mato Grosso	560	33,04
Mato Grosso do Sul	850	61,05
Região Sudeste	36.470	81,06
Espírito Santo	790	37,89
Minas Gerais	8.250	76,46
Rio de Janeiro	9.150	104,69
São Paulo	18.280	78,19
Região Sul	10.890	71,16
Paraná	3.470	59,26
Rio Grande do Sul	4.050	69,50
Santa Catarina	3.370	93,05
Brasil	66.280	61,61

Fonte: INCA, 2019a.

As taxas ajustadas de incidência por estados e o Distrito Federal podem ser vistas no mapa apresentado na figura 1. O ajuste por idade possibilita a comparação entre os estados, eliminando o efeito das diferenças na composição etária entre eles.

Figura 1. Representação espacial das taxas ajustadas de incidência por neoplasia maligna da mama, por 100 mil mulheres,

estimadas para o ano de 2022, para cada unidade da Federação.



Fonte: INCA, 2021.

Uma das intervenções de tratamento é a mastectomia total ou parcial. Porém, somado aos transtornos bioquímicos que o tratamento por quimio ou radioterapia trazem, a cirurgia também traz repercussões que podem afetar a qualidade de vida e funcionalidade destes pacientes.

A escolha do tratamento varia de acordo com o quadro clínico da mulher, levando em consideração os fatores do tamanho do tumor e a forma como foi alterado a mama, linfonodos que foram atingidos e a possível chance de metástase (DOMINGOS et al., 2021).

Dentre as intervenções de terapia proposta tem a radioterapia onde a mulher recebe radiação ionizante na região de localização do tumor, a quimioterapia a qual utiliza medicamentos para destruir as células cancerígenas, a hormonioterapia usa hormônio para diminuir o crescimento da neoplasia (FRETTA et al., 2021; MARTELLETTI et al., 2021).

Já a utilização das técnicas cirúrgicas como a mastectomia são indicadas com o objetivo de impedir o avanço da patologia e aumentar a prolongação da vida. (DOMINGOS et al., 2021). A cirurgia tem sido o método de tratamento mais escolhido e pode ocorrer em vários graus, como, mastectomia radical modificada e alargada, podendo causar sequelas, afetando tanto o físico com o psicológico e social.

A parte física afetada inclui quadro algico, diminuição da força muscular e alterações da amplitude de movimento (ADM) de ombro homolateral, além de linfedemas e aderências, o que levará a alteração da funcionalidade do membro superior homolateral ao processo cirúrgico (GOUVEIA et al., 2008; RETT et al., 2017).

Diante das complicações e sequelas desencadeadas o tratamento fisioterapêutico é relevante desde uma visão de uma abordagem no pré-operatório, orientando a mulher quanto à postura a ser adotada no pós-cirúrgico e a também a importância de aderir a reabilitação o mais precoce possível (JAMMAL et al., 2008).

A reabilitação fisioterapêutica é um meio de tratamento indispensável para manter a qualidade de vida da mulher mastectomizada, pois desenvolve estratégias para devolver a funcionalidade diária e integrá-la novamente às suas atividades cotidianas. Sem o acompanhamento do profissional, a paciente pode apresentar disfunções que podem ser evitadas com o tratamento (DOMINGUES et al., 2021.)

Casassola et al. (2020), descrevem que a fisioterapia busca aplicar a terapia física, para melhorar a funcionalidade, visando sua importância no tratamento de reabilitação funcional em mulheres que passaram por procedimento cirúrgico para remover a mama. Para alívio do quadro algico logo após alta da cirurgia, são utilizadas as técnicas de alongamento dos músculos: peitorais, pescoço e cintura escapular.

A mobilização articular também foi utilizada, com aplicação nas



estruturas glenoumeral e escapulotorácica, e como associação o fortalecimento muscular e a drenagem linfática. O conjunto dessas técnicas é indispensável para a redução de dores e melhora na qualidade de vida de mulheres mastectomizadas

A qualidade de vida é o objetivo mais esperado pela fisioterapia, por integrar a mulher a sua rotina habitual, realizando todas as atividades desejadas com independência.

Desde que não invada o campo da iniciativa legislativa de outrem, o parlamentar pode propor projetos de lei que sejam de competência exclusiva, comum ou concorrente dos Estados membro e do Distrito Federal, como reza a nossa Carta Magna:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”.

Por fim, é preciso destacar que, diante da relevância do tema, a Constituição Federal, no seu art. 6º, classificou a saúde como um direito social. Ainda tratou especificamente desta garantia, no art. 196 (repetido pela nossa Constituição Estadual no art. 173), que estabelece:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Assim, entendo ser legítima e admissível a propositura desta matéria, não havendo óbice ou vício de iniciativa na proposta do presente Projeto de Lei.

Diante de todo o exposto, considerando a importância da medida ora proposta, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de outubro 2022. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 411 / 2022

Dispõe sobre a prioridade de mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, no processo seletivo do Sistema Nacional de Emprego – SINE, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica determinado que mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, tenham prioridade no processo seletivo do Sistema Nacional de Emprego - SINE no âmbito do Estado do Maranhão.

§ 1º Para obterem a prioridade, as mulheres mencionadas devem apresentar no ato da inscrição, a cópia e o original do Registro de Ocorrência, baseado na Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, e na Lei 13.718 de 24 de setembro de 2018. Poderá ser apresentado também, documentos de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, assim como da Casa da Mulher Brasileira.

§ 2º A prioridade dar-se-á às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, que se encontrem desempregadas, seguidas das mulheres empregadas, mas em razão de ameaça comprovada, necessitem mudar de emprego.

Art. 2º A prioridade tratada nesta Lei, incide somente sobre o processo seletivo para o encaminhamento da candidata à vaga para entrevista do emprego.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de outubro de 2022. - *Edivaldo Holanda* - Deputado Estadual – PSD

JUSTIFICATIVA

A violência sexual e doméstica contra a mulher ocorre de forma explícita ou velada, causando vários transtornos decorrentes da situação de trauma. Ela pode assumir diferentes configurações, desde agressões que podem chegar ao óbito, ou até as mais sutis formas de torturas psíquicas que causam o pânico e acabam com a autoestima, levando-a a viver e enfrentar inúmeras situações de dificuldades.

Uma das maiores dificuldades enfrentadas, é a financeira. A dependência financeira é um dos fatores que desencadeiam outros impedimentos para a quebra do ciclo de violência, já que existe o medo de recomeçar, de se manter sozinha, de sustentar os filhos e de reconstruir toda uma vida

O objetivo do presente Projeto de Lei, é despertar e sensibilizar na sociedade um comportamento de enfrentamento a esses crimes. É amparar a vítima, através de uma oportunidade de emprego, para que haja a redução da culpabilização, e perspectiva de um futuro próspero.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Pares, no sentido de aprovação do presente Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para a quebra do ciclo de violência enfrentado por tantas mulheres no nosso Estado.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de outubro de 2022. - *Edivaldo Holanda* - Deputado Estadual – PSD

PROJETO DE LEI Nº 412/2022

Institui o Dia Estadual do profissional de telecomunicação no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do profissional de telecomunicação, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de agosto, no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Maranhão.

Art. 2º O Dia Estadual do profissional de telecomunicação destina-se ao reconhecimento da importância deste que é responsável pela comunicação e pela transmissão de dados, que opera sistema operacional de redes e sistemas de comunicações como satélites, telefonia, televisivas e emissoras de rádio e internet.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 19 de outubro de 2022. - **MÁRCIO HONAISSER** - Deputado Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Dia Estadual do Profissional de Telecomunicação, no âmbito do Estado do Maranhão, fazendo um justo reconhecimento a esses profissionais que executam serviços de telecomunicações a transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza, por fio, rádio, eletricidade, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético.

Os Profissionais de Telecomunicação desempenham atividades relacionadas ao desenvolvimento de tecnologias para comunicação de dados, o oferecimento de suporte técnico em serviços de mobilidade, a automação e informatização de sistemas, o planejamento, instalação e gerenciamento de sistemas de telecomunicações e transmissão de dados, a venda de equipamentos, e muitas outras.

Esses profissionais realizam atividades diárias perigosas e letais, quando das instalações e manutenções de redes aéreas e subterrâneas de telecomunicações, estando, portanto, em constante risco durante suas atividades laborais.



Deste modo, a data definida para Dia Estadual do Profissional de Telecomunicação, no âmbito do Estado do Maranhão, 01 de agosto, se reveste de suma importância na promoção e valorização da classe que presta serviços considerados atualmente de caráter essencial, na qualidade de provedores de telecomunicações.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 19 de outubro de 2022. - MÁRCIO HONAISSER - Deputado Estadual – PDT

PROJETO DE LEI Nº 413 / 2022

Considera de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES E DOS AMIGOS DO CONJUNTO SÃO RAIMUNDO-AMASR** do Estado do Maranhão, no Município de São Luís -Ma.

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES E DOS AMIGOS DO CONJUNTO SÃO RAIMUNDO-AMASR**, no Município de São Luís – MA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado ‘Nagib Haickel’, Palácio ‘Manoel Bequimão’, em São Luís, 18 de outubro de 2022. - HÉLIO SOARES - DEPUTADO ESTADUAL

REQUERIMENTO Nº 240 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 163, III do Regimento Interno deste Poder, requero a Vossa Excelência, que após aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de urgência**, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a ser realizada logo após a presente sessão ordinária, Projeto de Resolução Legislativa n 56/2022, já com parecer favorável.

Assembleia Legislativa, 18 de outubro de 2022. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 242 /2022

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência que após ouvido o Plenário, seja votado Regime de Tramitação de Urgência para os Projetos de Resolução Legislativa **58/2022, 59/2022 e 60/2022**.

Plenário Deputado Nagib Haickel em 18 de outubro de 2022. - **HELENA DUAILIBE - DEPUTADA ESTADUAL**

INDICAÇÃO Nº 6748 /2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requero à Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado o ofício ao **Governador do Estado - Dr. Carlos Brandão**, bem como ao **Dr. Daniel Carvalho – Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana**, solicitando a retomada de venda de passagens de Ferry Boats na Rodoviária de Pinheiro - MA.

Esta solicitação visa diminuir os transtornos causados pela alta procura de passagens no Terminal do Cujupe, além de evitar possíveis aglomerações.

A solicitação acima irá beneficiar toda Baixada Maranhense que utiliza os serviços de transporte aquaviário diariamente.

Nestes termos, solicitamos atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 18 de outubro de 2022 – Dra. Thaíza Hortegal - Deputada Estadual. - PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 6749 /2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, requero à Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado o ofício ao Governador do Estado, Dr. Carlos Brandão, solicitando ao **Secretário de Estado da Saúde**, Dr. Thiago Fernandes, providências no sentido de determinar que seja analisada e alocada a fonte de recurso, visando a aquisição de uma **AMBULÂNCIA EQUIPADA COM UTI MÓVEL**, para que seja doada ao município de **Imperatriz -MA**, considerando a importância do papel social que esses veículos desempenham como meio de transporte de seres humanos que necessitam de primeiros socorros imediatos.

A ambulância equipada com UTI móvel dá à equipe médica maiores chances de salvar vidas daquelas que acabam sendo vítimas de acidentes graves, assim como salvar a vida daqueles que precisam ser transportados de um local para outro em busca de um centro de tratamento mais adequado.

O município precisa de um serviço de atendimento pré-hospitalar de qualidade para melhor servir uma faixa da população que precisa de cuidados médicos emergenciais até serem transportados aos centros de saúde mais avançados.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 18 de outubro 2022 – Dra. Thaíza Hortegal - Deputada Estadual. - PP

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 6750 /2022

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, Requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado o ofício ao Governador do Estado – Dr. Carlos Brandão, solicitando que o Secretário de Estado de Infraestrutura – Dr. Aparício Bandeira, providencie a **conclusão e pavimentação asfáltica da MA 211 que liga o município de Bequimão e Central do Maranhão**.

Após ouvir as demandas locais da comunidade, constatou-se a necessidade da conclusão da MA 211 e pavimentação asfáltica no qual gerará qualidade de vida e segurança a todos.

Atualmente, a população sofre com os transtornos trazidos pela poeira e lama que acumula em consequência da falta de pavimentação local. Vale mencionar que a pavimentação asfáltica será benefício, pois melhoram economia, possuem rapidez e versatilidade na manutenção, além de contribuir com o aspecto climático por irradia menos calor do que o sistema tradicional com asfalto.

Nestes termos, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 18 de outubro de 2022 – Dra. Thaíza Hortegal - De-



putada Estadual. - PDT

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA - Expediente lido. Vai à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA - Não há oradores inscritos.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA - Não há quórum para deliberar.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA - Não há orador inscrito. Tempo dos Partidos ou Blocos. Nenhum deputado pertencente aos diversos partidos da Casa solicitou a palavra.

VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO EDIVALDO HOLANDA - Não há oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Nonagésima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado |Hélio Soares.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Ariston.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Edivaldo Holanda.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adriano, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Betel Gomes, Carlinhos Florêncio, César Pires, Ciro Neto, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutor Yglésio, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Duarte Júnior, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Fábio Braga, Fábio Macedo, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Márcio Honaiser, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Professora Socorro Waquim, Rafael Leitoa, Roberto Costa, Vinícius Louro, Wellington do Curso, Wendell Lages e Zé Inácio Lula. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Daniella, Doutora Thaíza Hortegal, Ricardo Rios e Rildo Amaral. Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinou a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e passou a palavra, no tempo destinado ao Pequeno Expediente aos Senhores(as) Deputados(as): Wellington do Curso e Doutor Yglésio. Não havendo mais oradores inscritos neste turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em único turno, votação nominal, o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 100/2022, que garante ao ex-jogador de futebol profissional o ingresso gratuito nos estádios de futebol de todo o Estado do Maranhão em dias de jogos. Com Parecer nº 454/2022, pela rejeição do veto, apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Este foi mantido por 22 (vinte e dois) votos “não”; Veto Integral ao Projeto de Lei nº 042/2022, que suspende os prazos relativos aos concursos públicos, em razão da decretação de estado de calamidade pública pelo Governo do Estado do Maranhão. Com Parecer nº 541/2022, pela rejeição do veto, este foi rejeitado por 22 (vinte e dois)

votos “sim”. Comunique-se ao Governador do Estado. Em primeiro e segundo turnos, regime de urgência: Projeto de Lei nº 398/2022, de autoria do Poder Executivo (Mensagem nº 065/2022), que altera a Lei nº 11.111, de 1º de outubro de 2019, que dispõe sobre a instituição do Fundo do Trabalho do Estado do Maranhão. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, este projeto foi aprovado e encaminhado à sanção governamental. Em segundo turno, tramitação ordinária, foram aprovados e também encaminhado à sanção governamental, os Projetos de Lei nº 088/2022, de autoria do Deputado Ciro Neto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, hotéis, restaurantes, fastfoods, *food trucks*, sorveterias, docerias, *delicatessens*, padarias e outros estabelecimentos congêneres, que comercializem produtos prontos para consumo imediato, informarem em seus cardápios a presença de glúten, lactose, leite, peixe, amêndoas, corantes, castanhas, soja, ovo e crustáceos no âmbito do estado do Maranhão e nº 333/2022, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a concessão de vantagem pessoal a servidores do quadro de pessoal permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Plenário aprovou: Projeto de Lei nº 054/2022, de autoria do Deputado Ciro Neto, que dispõe sobre a proibição na definição do prazo de marcação de consultas, exames e outros procedimentos e medidas de diferenciação entre os pacientes cobertos por planos ou seguros privados de assistência à saúde e os pacientes custeados por recursos próprios, com parecer favorável da CCJC; Projeto de Lei nº 322/2022, de autoria da Deputada Detinha, que institui a campanha “com o coração de mulher”, no âmbito do estado do Maranhão. Ambos com pareceres favoráveis da CCJC, foram encaminhados ao segundo turno de votação. Em segundo turno, tramitação ordinária foi aprovado o Projeto de Resolução Legislativa nº 051/2022, de autoria do Deputado Zé Inácio Lula, que concede título de cidadão maranhense ao Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, natural do Estado do Piauí, sendo encaminhado à promulgação. O Requerimento nº 224/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso, foi retirado a pedido do autor. Na sequência, foi aprovado o Requerimento nº 231/2022, de autoria da Deputada Professora Socorro Waquim, solicitando que seja realizada uma Sessão Solene no dia 24 de novembro, tendo como tema central a entrega do título de cidadão maranhense ao empresário Ramon Alves de Sousa, pelos relevantes serviços prestados neste Estado e a entrega da medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Desembargador do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região, Senhor Francisco José de Carvalho Neto. Deferidos pela Mesa foram os Requerimentos nº 225/2022, de autoria do Deputado Roberto Costa, solicitando que seja desarquivado o Projeto de Lei nº 207/2018, de sua autoria e Requerimento nº 232/2022, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, solicitando que seja enviada mensagem de pesar aos familiares do professor e advogado, Senhor João Batista Ericeira, pelo seu falecimento ocorrido no dia 10 do mês em curso; Requerimento nº 233/2022, de autoria do Deputado Neto Evangelista, solicitando que seja enviada mensagem de pesar aos familiares do Senhor Iomar da Silva Martins. No primeiro horário do Grande Expediente, não houve orador inscrito. No tempo destinado aos Partidos ou Blocos, ocupou a Tribuna a Deputada Mical Damasceno falando pelo PSD. Em seguida a Deputada Ana do Gás e o Doutor Yglésio falaram pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão e o Deputado Wellington do Curso pelo Bloco Parlamentar Democrático. No Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 18 de outubro de 2022.

Deputado Hélio Soares
Presidente, em exercício

Deputado Ariston
Primeiro Secretário, em exercício

Deputado Edivaldo Holanda
Segundo Secretário, em exercício



**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

Nº 734/2022, de 19 de outubro de 2022, **exonerando BRUNO LEONARDO PEREIRA ABREU**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso.

**ADITIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e EMPRESA MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: 1.1.** Constitui objeto do presente Aditivo a alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da empresa Microcity Computadores e Sistemas Ltda, pela AGASUS S.A em 14/09/2022, conforme Ato n.º 9583780 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e Justificação de Incorporação-Anexo I da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31/07/2022 (documentos em

anexo). **1.2.** O preâmbulo do Contrato 05.2018 será alterado, excluindo os dados da empresa Microcity Computadores e Sistema Ltda e incluído os dados da empresa AGASUS S.A, com sede na Avenida Guido Caloi, n.º1985, Galpão 23, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP:05802-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.212.396/0001-91. **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE:** A empresa AGASUS S.A assume, a partir de 14.09.2022, por sucessão legal, a execução contratual, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas acordadas quando da assinatura do Contrato n.º05.2018 e de seus respectivos aditivos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades impostas, bem como angariando direitos inerentes à contratação. **CLÁUSULA TERCEIRA- DO EFEITO RETROATIVO:** A presente alteração surtirá efeitos retroativos à data da incorporação, convalidando toda a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA, inclusive para fins de emissão das faturas mensais do período correspondente. **BASE LEGAL:** art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 3787/2022-AL. **DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2022. **ASSINATURA: CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Maranhão - Deputado Othelino Neto – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e **CONTRATADA** - EMPRESA MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 19.570.803/0001-00. São Luís-MA, 20 de outubro de 2022.

Tarcísio Almeida Araújo
Procurador – Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo